

INFORMAÇÕES AOS PROFESSORES VIGILANTES

PROVAS e EXAMES 2017

ENSINO BÁSICO e ENSINO SECUNDÁRIO

EXCERTOS da Norma 02/JNE/2017

2. MEDIDAS ORGANIZATIVAS A ADOTAR PELA ESCOLA

- 2.11. O diretor, subdiretor e adjuntos do diretor e os outros intervenientes no processo de provas e exames, com vista a **garantir o princípio da imparcialidade**, devem observar as disposições respeitantes aos **casos de impedimento** constantes nos artigos 69.º a 72.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro.
- 2.12. Os **intervenientes no processo de provas e exames devem declarar a situação de impedimento ao respetivo superior hierárquico**, podendo apenas participar em serviço de exames que não comprometa os requisitos de imparcialidade e de anonimato das provas.
- 2.13. Considerando os impedimentos referidos no n.º 2.11, os **elementos dos secretariados de exames e professores vigilantes não podem prestar serviço de exames nos dias ou parte dos dias em que um seu familiar prestar provas ou exames na mesma escola**.
- 2.14. Os professores coadjuvantes que tenham familiares a prestar provas ou exames na mesma escola não podem desempenhar essas funções nos dias ou parte dos dias correspondentes, acionando-se os procedimentos previstos no n.º5.8.
- 2.15. Se o impedimento abranger os docentes e não docentes que efetuam a gestão dos programas ENEB ou ENES, o registo de dados resultantes de provas ou exames prestados por familiares será, sempre, supervisionado presencialmente, na altura da introdução desses dados, por um membro do secretariado de exames não impedido, designado para o efeito pelo diretor da escola.

4. MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

- 4.2. As folhas de prova a utilizar nas provas finais do 9.ºano, nos exames finais nacionais do ensino secundário, nas provas/exames a nível de escola e nas provas de equivalência à frequência são de modelo próprio da EMEC, sendo quadriculadas nas provas de Matemática (92), Matemática A (635), Matemática B (735) e MACS (835).
- 4.5. O papel de rascunho (formato A4) é fornecido pela escola devidamente carimbado, sendo **datado e rubricado por um dos professores vigilantes**. O papel de rascunho não pode ser entregue ao examinando antes da distribuição dos enunciados.
- 4.6. Durante a realização das provas e exames os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova, da responsabilidade do IAVE, nas Informações-Prova

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AMARES

PROVAS E EXAMES 2017

- Final/Exames a nível de escola e nas Informações-Prova de equivalência à frequência, da responsabilidade da escola, devendo cada aluno, na sala de exame, utilizar apenas o seu material.
- 4.7. As Informações referidas no número anterior devem ser afixadas, com a devida antecedência, para conhecimento dos alunos e encarregados de educação.
- 4.8. Relativamente às máquinas de calcular deve ter-se em atenção o seguinte:
- a) Na prova final de ciclo de Matemática (92) e nos exames finais nacionais de Economia A (712) e Física e Química A (715) só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no ofício-circular S-DGE/2017/1194, de 28 de março, ou seja, apenas calculadoras não alfanuméricas e não programáveis, as quais se caracterizam por não terem inscrito no teclado todo o abecedário, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas que funcionam como constantes.
- b) Nos exames finais nacionais de Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835) só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no ofício-circular S-DGE/2017/1194, de 28 de março. Este ofício-circular deve ser afixado em lugar de estilo na escola ou divulgado pelos meios mais utilizados pela escola, já que tem por objetivo informar os alunos e os professores coadjuvantes, dos modelos mais comuns existentes em Portugal, que satisfazem as condições exigidas.
- 4.9. Os alunos do 3.º ciclo e ensino secundário que realizem provas e exames e possuam uma calculadora suscetível de levantar dúvidas relativamente às suas características deverão, até 31 de maio, solicitar na escola a confirmação da possibilidade de utilização da mesma. Nesta situação, o diretor deve emitir declaração a ser entregue aos alunos, ficando uma cópia arquivada na escola.
- 4.10. É permitido o uso de dicionários nos termos definidos no artigo 31.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e do ensino Secundário.
- 4.11. O secretariado de exames, em conjunto com o professor coadjuvante, define os procedimentos para verificação do material a usar pelos alunos. Tal verificação deve ocorrer antes do início da prova.

ATENÇÃO – UTILIZAÇÃO DE CALCULADORAS

PROVAS FINAIS E EXAMES FINAIS NACIONAIS:

- Sempre que os alunos se apresentem a prova final ou a exame final nacional com calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhes permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o **Modelo 04/JNE**.
- Excepcionalmente, a escola pode proceder ao empréstimo de uma calculadora, quando possível, na situação referida ou no caso de avaria, devendo o examinado preencher igualmente o Modelo 04/JNE, para arquivo na escola.
- Na situação em que a calculadora suscite dúvidas, é preenchido também o Modelo 04-A/JNE, o qual é enviado ao responsável do agrupamento do JNE, após o termo da prova, que, por sua vez, o remete à Comissão Permanente do JNE, via delegação regional do JNE, para análise e decisão final.
- **Caso se venha a confirmar o uso de máquina calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova de exame é anulada.**
- Os alunos só podem levar para a sala de exame **uma única calculadora**.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AMARES

PROVAS E EXAMES 2017

6. SALAS E VIGILÂNCIA

- 6.3. Na distribuição dos alunos dentro das salas de prova deve acautelar-se a conveniente distância entre eles. Esta distribuição deve **respeitar sempre a ordem da pauta de chamada, deixando-se vagos os lugares correspondentes aos alunos que faltem.**
- 6.4. Na realização dos exames finais nacionais do ensino secundário referidos no quadro seguinte, deve ainda observar-se o esquema logístico indicado no Anexo II, para distribuição dos enunciados com duas versões - versão 1 e versão 2 – as quais vão contidas no mesmo saco, **em sequência alternada**, sendo registado no Anexo II o número de pauta de chamada de cada aluno presente.

Disciplina	Código
Biologia e Geologia – 11º ano	702
Economia A – 11º ano	712
Filosofia – 11º ano	714
Física e Química A – 11º ano	715
Geografia A – 11º ano	719
História A – 12º ano	623
História B -11.º ano	723
Matemática A – 12º ano	635
Português – 12º ano	639

- 6.5. Caso se verifique qualquer erro na distribuição dos enunciados com versão 1 e 2, não se deve proceder a qualquer alteração, trocando as versões ou os alunos de lugar. A situação terá que ficar registada no esquema logístico indicado no Anexo II, tornando-se, neste caso, necessária uma vigilância reforçada.
- 6.6. A distribuição dos professores vigilantes pelas salas compete ao diretor da escola, devendo ser assegurada, de modo contínuo, a presença na sala de um mínimo de dois professores, escolhidos de entre os que não lecionam a disciplina e os que não pertencem ao grupo de recrutamento da disciplina, sobre que incide a prova, sendo que é imprescindível a designação de professores vigilantes substitutos.
- 6.7. **Os professores vigilantes só podem sair da sala em caso de força maior**, sendo substituídos por professores vigilantes substitutos, que permanecem na sala até ao fim da prova. Nesta situação, compete ao coordenador do secretariado de exames decidir do procedimento mais adequado para garantir o cumprimento do dever de sigilo por parte do professor substituído.

PROFESSORES VIGILANTES

- A **função de vigilante** de provas de provas e exame é uma das **mais importantes** e de **maior responsabilidade** de todo o processo das provas finais de ciclo e dos exames finais nacionais, já que o não cumprimento rigoroso por parte dos professores vigilantes numa única sala poderá pôr em causa toda uma prova a nível nacional.
- A qualidade do serviço de vigilância das provas nas salas de exames é fundamental para a sua validade e garantia do princípio da equidade.
- Neste sentido, é também importante garantir uma efetiva vigilância por parte dos assistentes operacionais, nas zonas envolventes das salas de exame (corredores, espaços exteriores adjacentes, acesso às instalações sanitárias), proibindo a permanência ou circulação de pessoas não envolvidas no serviço de exames.

- 6.8. Para a realização das provas finais, exames finais nacionais, provas e exames a nível de escola e provas de equivalência à frequência, os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos, ou folhas nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis,

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AMARES

PROVAS E EXAMES 2017

aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo **telemóveis, relógios com comunicação wireless (smartwatch), bips**, etc.. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser **colocados junto à secretária dos professores vigilantes**, devendo os equipamentos aí colocados, ser devidamente **desligados**.

ATENÇÃO

Qualquer telemóvel, relógios com comunicação wireless (smartwatch), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.

Se tocar ou **for detetado algum destes dispositivos nas mochilas dos alunos**, ou seja, não estando na posse dos alunos, não determina a anulação da prova, devendo ser tomadas as necessárias diligências para que a prova continue a decorrer com a maior normalidade e silêncio.

- 6.9. Durante o 3.º período o diretor da escola deve comunicar, pelos meios usuais, aos encarregados de educação ou aos alunos, quando maiores, a necessidade de estes não serem portadores de telemóveis ou outro equipamento proibido, no dia de realização das provas e exames, tendo em conta a possibilidade de, inadvertidamente, se esquecerem destes equipamentos na sua posse durante a realização das provas e exames, o que, obrigatoriamente, leva à sua anulação. Esta informação deve também ser afixada em local bem visível da escola, bem como ser transmitida a todos os alunos que realizam provas e exames pelos respetivos diretores de turma.
- 6.10. Antes do início das provas e exames, durante o período de chamada e imediatamente antes da sua entrada na sala de prova, os professores **vigilantes devem solicitar aos alunos que efetuem uma auto verificação cuidada, a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova** e que **não possuem** qualquer material ou equipamento não autorizado, em **particular telemóveis**. Ainda assim, para acautelar qualquer esquecimento, **os alunos assinam, já nos respetivos lugares**, o Modelo 05/JNE, extraído dos programas informáticos ENEB e ENES, confirmando que efetuaram a verificação referida.
- 6.11. **É igualmente proibida a utilização de quaisquer sistemas de comunicação móvel nas salas de exames por parte dos professores vigilantes.**
- 6.12. Nas salas, durante a realização da prova, não é permitida a entrada de outras pessoas para além dos professores designados para a vigilância das provas, diretor, subdiretor, adjuntos do diretor, membros do secretariado de exames ou o professor coadjuvante, quando autorizado.
- 6.13. Os inspetores da Inspeção-Geral da Educação e Ciência têm acesso livre e direto às salas das provas e exames.
- 6.14. As salas das provas e exames devem permanecer com a **porta aberta durante a sua realização, à exceção do período de audição de ficheiros para compreensão do oral**, caso se preveja interferências entre as várias salas.

9. CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

- 9.1. Os alunos devem apresentar-se no estabelecimento de ensino 30 minutos antes da hora marcada para o início da prova.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AMARES PROVAS E EXAMES 2017

- 9.2. A **chamada faz-se** pela ordem constante nas pautas referidas no n.º3, **20 minutos antes da hora marcada para o início da prova** e devem ser seguidos os procedimentos referidos no n.º6.10.
- 9.3. Na eventualidade de algum aluno se apresentar a provas ou exames sem constar da pauta, pode ser admitido à prestação da prova, a título condicional, desde que se verifique uma das seguintes situações:
- Haver indícios de erro administrativo
 - O diretor decidir autorizar a sua inscrição fora de prazo.
- 9.4. Os **alunos que se apresentam na sala de realização da prova após o início do tempo regulamentar não podem realizar a prova ou exame.**

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

30
min

Os alunos devem comparecer junto à sala da prova **30 min antes** da hora marcada para o seu início

20
min

A chamada é efetuada **20 min antes** da hora marcada para o início da prova

Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada dos alunos

10. IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

- 10.1. Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu **Cartão de Cidadão/BI** ou de documento que legalmente o substitua, desde que apresente fotografia. O Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade ou o documento de substituição deve estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.
- 10.2. Para fins de identificação dos alunos não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão de cartão de cidadão. Os alunos que apresentem este documento são considerados indocumentados, devendo efetuar os procedimentos referidos no n.º 10.4.
- 10.3. Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de BI/Cartão do Cidadão emitido pelas autoridades portuguesas, podem, em sua substituição, apresentar ou título de residência ou o passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no acto de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.
- 10.4. Os alunos que não apresentem qualquer documento de identificação podem realizar a prova, devendo um elemento do Secretariado de Exames elaborar um auto de identificação, utilizando para o efeito, os modelos 02/JNE, 03/JNE e 03-A/JNE, para os alunos que frequentam a escola e para os alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas.
- 10.5. No caso dos alunos que frequentam a escola, o auto (Modelo 02/JNE) é assinado por um elemento do secretariado de exames, pelas testemunhas e pelo aluno. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual tem de tomar conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto.
- 10.6. No caso dos alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas, o auto (Modelo 03/JNE e 03-A/JNE) é

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AMARES

PROVAS E EXAMES 2017

assinado pelo coordenador do secretariado de exames e pelo aluno, que deve apor, igualmente, a impressão digital do indicador direito. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual toma conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto.

- 10.7. **Nos dois dias úteis seguintes** ao da realização da prova, os alunos referidos no número anterior, acompanhados dos respetivos encarregado de educação, quando menores, devem comparecer na escola, com o documento de identificação, e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito sobre o auto elaborado no dia da prova, sob pena de anulação da mesma.
- 10.9. Qualquer dúvida que surja no processo de identificação dos alunos deve o diretor da escola contactar de imediato a Comissão Permanente do JNE.
- 10.10. No caso de não se verificar a confirmação da identidade do aluno no prazo estabelecido e se a prova já tiver sido enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, o diretor deve solicitar informação ao respetivo responsável.

11. DISTRIBUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA

- 11.1. Terminada a chamada e atribuídos os lugares, os professores responsáveis pela vigilância **devem distribuir o papel de prova nas disciplinas em que a prova não é resolvida no próprio enunciado.**
- 11.2. Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta, antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.
- 11.3. Nos exames finais nacionais das disciplinas de Geometria Descritiva A (708) e Desenho A (706), deve ter-se em conta que, em cada folha de prova, apenas pode ser resolvido um único exercício, não devendo, em caso algum, ser utilizado o verso da respetiva folha. Estas provas são realizadas em folhas de prova específicas (Modelos 411 e 401, da EMEC), apresentando, no topo das mesmas, a designação da respetiva disciplina.

12. PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DO PAPEL DE PROVA

- 12.1. No cabeçalho das folhas de resposta, o aluno deve inscrever:
- a) **Na parte destacável:**
- O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
 - O número do Cartão de Cidadão/Bilhete de identidade e local de emissão, no caso de ser portador de bilhete de identidade;
 - Assinatura, **conforme o Cartão de Cidadão** / Bilhete de Identidade ou documento de identificação equivalente;
 - A designação e o código da prova que se encontra a realizar como, por exemplo prova de Português (91), ou prova de Matemática B (735);
 - Ano de escolaridade e fase.
- b) **Na parte fixa:**
- Novamente a designação e o código da prova que se encontra a realizar;
 - O ano de escolaridade e fase;
 - Versão 1 ou 2, no caso das provas do quadro referido no n.º6.4, conforme enunciado distribuído;
 - No final da prova, o número de páginas utilizadas na sua realização.
- 12.2. Caso **haja rasura no preenchimento dos** itens referidos no número anterior, especialmente nas situações em que o aluno já tenha registado respostas a questões da prova, a folha da prova não deverá ser substituída, devendo ser a alteração registada de modo legível. Esta alteração deve também ser claramente identificada no reverso da arte

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AMARES

PROVAS E EXAMES 2017

destacável do cabeçalho, sendo neste local apostas as assinaturas de, pelo menos, um professor vigilante e do aluno. Por exemplo: *rasurei o número de cartão de cidadão, devendo ler-se*, a que se seguem as assinaturas.

12.4. Os alunos referidos em 10.3. (nacionais ou estrangeiros) devem registar, no local destinado ao número do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade, o número interno de identificação que lhes foi atribuído, indicando como local de emissão a referência “número interno”.

ATENÇÃO

Se não for indicada a versão (versão 1 ou versão 2) no cabeçalho da folha de prova são classificadas com zero (0) pontos todas as respostas aos itens de seleção, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas.

13. Advertências aos alunos

13.1. Os professores responsáveis pela **vigilância devem avisar os alunos** de que:

- a) Não é permitido escrever o nome em qualquer outro local das folhas de resposta, para além do cabeçalho;
- b) Não é permitido escrever comentários despropositados e/ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar;
- c) Só é permitido usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével;
- d) Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano;
- e) Não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações;
- f) Na prova final de Matemática do 9.º ano (92), só é permitido utilizar lápis nos itens para os quais tal está expressamente previsto na informação-prova do IAVE. Nos exames de Matemática A, Matemática B e Matemática Aplicada às Ciências Sociais, a utilização do lápis só é permitida nos itens que envolvem construções que impliquem a utilização de material de desenho, devendo o resultado final ser apresentado a tinta;
- g) As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação;
- h) Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas e exames, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira.
- i) Só é permitido o uso de dicionários nos termos definidos no artigo 31.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e do Ensino Secundário.
- j) **Não é permitido abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova.**
- k) Não é permitida a ingestão de alimentos, **à exceção de água**, durante a realização das provas e exames (sem prejuízo do determinado para os alunos com necessidades educativas especiais, alunos com problemas de saúde e alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizados pelo Diretor ou pelo Presidente do JNE).

14. Distribuição pelas salas dos sacos com os enunciados das provas e exames

14.1. Após a distribuição dos alunos pelas salas, o Secretariado de Exames faz, em cada uma das salas de prova/exame, a entrega dos sacos com as provas aos professores responsáveis pela vigilância.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AMARES

PROVAS E EXAMES 2017

- 14.2. O elemento do secretariado de exames que distribui os sacos confirma, em conjunto com os dois professores vigilantes, o código da prova inscrito no saco e o código do exame, constante na pauta da respetiva sala.
- 14.3. Quando for autorizada, pelo Diretor ou pelo Presidente do JNE, a realização de uma **prova ou exame em sala à parte**, o coordenador do secretariado de exames deve:
- a) Dirigir-se a uma sala de prova, após a abertura do saco de provas pelos vigilantes, e retirar um enunciado;
 - b) Colocar o enunciado num envelope, que deve fechar, para garantir o sigilo da prova;
 - c) Levar o envelope à sala onde se encontra o aluno e entregá-lo aos professores vigilantes;
 - d) Indicar aos professores vigilantes que o **tempo regulamentar da prova deve ser contabilizado** a partir do momento em que o enunciado é entregue ao aluno.
- 14.4. No caso de existirem vários alunos para realização de provas ou exames, em sala à parte, deverá ser requisitado um saco de provas para o conjunto desses alunos, o qual será distribuído de acordo com o referido no número anterior.
- 14.5. Durante a realização das provas e exames os enunciados dos mesmos não podem, em caso algum, ser visualizados fora das respetivas salas de realização, com exceção dos professores coadjuvantes, e apenas no local referido no n.º 5.4.

MUITO IMPORTANTE

Em cada sala de exame tem de estar disponível uma **TESOURA**, que é indispensável para a abertura dos sacos de enunciados.

15. Abertura dos sacos de PROVAS

- 15.1. Os sacos são abertos na hora de início da prova ou exame dentro das salas da sua realização pelos professores vigilantes e os enunciados distribuídos aos alunos à mesma hora em toda a escola.
- 15.2. No caso da **prova final de Matemática do 9.º ano (92)**, os cadernos 1 e 2 devem ser distribuídos, respetivamente, no início da 1.ª parte e da 2ª parte da prova.
- 15.5. **A distribuição dos enunciados não pode ser feita, em caso algum, antes da hora marcada para o início da prova.**
- 15.6. Antes da abertura dos sacos, os professores vigilantes devem voltar a confirmar se o código da prova corresponde ao código registado na pauta.
- 15.7. Os professores vigilantes devem verificar, em momento oportuno, após a distribuição dos enunciados, se o número de exemplares, inscrito no exterior do saco de enunciados, corresponde ao número de provas existentes no seu interior, dando urgente conhecimento ao secretariado de exames, caso seja detetada discrepância.
- 15.8. A distribuição dos enunciados das provas do quadro referido do n.º 6.4 deve obedecer ao esquema logístico prescrito no Anexo II.
- 15.9. Os esclarecimentos ou erratas, caso existam, são distribuídos conjuntamente com os envelopes contendo os enunciados, para que sejam distribuídos aos alunos, se aplicável. O seu conteúdo deve ser lido de imediato aos alunos, sendo simultaneamente transcrito, na íntegra, no quadro.
- 15.10. No caso de o IAVE reportar qualquer esclarecimento, a ser divulgado pelo JNE, o secretariado de exames de cada escola assegurará a sua pronta comunicação aos examinandos, se necessário, com o auxílio do professor coadjuvante.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AMARES

PROVAS E EXAMES 2017

15.11. A informação que resultar do esclarecimento referido no número anterior deve ser lida, pelo professor coadjuvante ou pelos professores vigilantes, e transcrita, na íntegra, no quadro.

16. Duração da prova

- 16.1. As provas de exame têm a duração estabelecida nos quadros apresentados no Regulamento das Provas de Avaliação e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e do Ensino Secundário.
- 16.2. A contagem do tempo de duração das provas realizadas em folhas de provas de modelo da EMEC inicia-se logo que concluída a distribuição dos enunciados aos alunos.
- 16.3. A prova final de Português (91), os exames nacionais de Línguas Estrangeiras, Inglês (550), Francês (517), Alemão (501) e Espanhol (547), bem como os exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a nacionais, Inglês (450), Francês (317), Alemão (801) e Espanhol (847), incluem um grupo de compreensão do oral, tendo como suporte textos áudio, pelo que as salas terão de estar preparadas com o equipamento necessário à reprodução dos respetivos ficheiros.
- 16.4. A prova final de **Matemática do 9.º ano (92) é composta por dois cadernos**, entregues no mesmo saco. Na 1.ª parte da prova, os alunos realizam o Caderno 1, no qual podem utilizar calculadora. Na 2.ª parte da prova os alunos realizam o Caderno 2, no qual não é autorizada a utilização de calculadora.
- 16.5. A 1.ª parte da prova referida no número anterior tem a duração de 35 min + 10 min, não podendo ser este período de 10 min considerado uma verdadeira tolerância já que os alunos não podem sair da sala de aula. Na prática, todos os alunos deverão usufruir deste tempo extra para a realização do Caderno 1.
- 16.6. No final da 1.ª parte da prova mencionada no n.º16.4., está previsto um intervalo técnico de 5 min durante o qual os alunos não abandonam a sala e os professores **vigilantes recolhem as calculadoras**, devidamente **identificadas com o nome dos alunos**, e distribuem o Caderno 2, mas sem recolha do Caderno 1 nem das folhas de resposta relativas a esse Caderno.
- 16.7. A 2.ª parte da prova mencionada no n.º 16.4. tem a duração de 55 min, com uma tolerância efetiva de 20 min, **sendo recolhidas, somente no final da prova, as folhas de resposta relativas aos Cadernos 1 e 2.**
- 16.8. No quadro seguinte apresentam-se os tempos relativos à realização da prova de Matemática (92), do 9.º ano, tendo em consideração a existência de dois cadernos.

Prova final de Matemática do 9.º ano/1.ª e 2.ª fase

	Tempo sem uso de tolerância	Tempo com uso de tolerância
Início da prova	9h30	
1.ª parte – Caderno 1	35 min	
Final da 1.ª parte	10h05	10h15
Período para recolha das calculadoras e distribuição do Caderno 2, sem recolha do Caderno 1 e respetivas folhas de resposta	5 min	
Reinício da prova	10h20	
2.ª parte – Caderno 2	55 min	
Conclusão da prova	11h15	11h35
Recolha conjunta das folhas de resposta relativas aos Cadernos 1 e 2.		

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AMARES

PROVAS E EXAMES 2017

- 16.9. A **hora de início e de conclusão da prova tem de ser obrigatoriamente escrita no quadro da sala** de realização da mesma, fazendo também referência ao período de tolerância. No caso da prova final de Matemática do 9.º ano, deve ser igualmente escrita no quadro a hora de início e de conclusão de cada uma das partes da prova, bem como os respetivos períodos de tolerância.
- 16.10. Os elementos do secretariado de exames devem, obrigatoriamente, na parte inicial da prova, confirmar em todas as salas de exame se a hora de início e conclusão da prova se encontra corretamente escrita no quadro.
- 16.11. Os elementos do secretariado de exames devem dirigir-se a todas as salas de exame 30 minutos antes do termo regulamentar previsto para cada prova, a fim de confirmar com os professores vigilantes a hora da sua conclusão.
- 16.12. **Os alunos que pretendam usufruir da tolerância só podem abandonar a sala no final da mesma.**
- 16.13. Verificando-se a insuficiência de provas e exames (*vide* destaque no n.º 8.3.), os alunos devem permanecer na sala até à distribuição dos enunciados, altura a partir da qual se inicia a contagem do tempo de duração da prova.
- 16.14. A permanência dos alunos na sala, aguardando a chegada do enunciado, não pode em caso algum ultrapassar o tempo regulamentar previsto para essa prova.
- 16.15. Se não for possível resolver a insuficiência de enunciados no período de tempo definido no número anterior, a situação deverá ser comunicada ao JNE, que tomará as decisões consideradas adequadas.

17. Verificações a realizar pelos professores vigilantes

- 17.1. Durante a realização da prova os professores responsáveis pela vigilância devem, com o mínimo de perturbação para os alunos, percorrer os lugares a fim de:
- a) Conferir a identidade do aluno face ao seu documento de identificação e verificar se o nome coincide com o da pauta de chamada;
 - b) Verificar o correto preenchimento dos elementos de identificação nos cabeçalhos das provas;
 - c) Nas provas mencionadas no quadro referido no n.º 6.4., **verificar a exatidão da correspondência entre a versão** indicada pelo examinando no cabeçalho da sua folha de resposta e a versão do enunciado (versão 1 ou versão 2), que vem reforçada por sinal colorido no enunciado da prova.
 - d) **Rubricar as folhas de resposta** no local reservado para o efeito, depois de preenchido o cabeçalho pelo aluno.
- 17.2. Quaisquer incorreções verificadas pelos professores vigilantes no cabeçalho das folhas de prova devem ser corrigidas no final do tempo regulamentar, caso impliquem perda de tempo na resolução da prova, não sendo necessário a inutilização das folhas de prova.

18. Substituição das folhas de resposta

- 18.1. Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de prova.
- 18.2. **As provas não deverão ser, por princípio, substituídas.** Em caso de força maior que possa implicar a transcrição de alguma folha de prova, por exemplo, mancha ou rasgão significativos, deve o facto, de imediato, ser comunicado ao secretariado de exames, devendo os itens serem transcritos para nova folha de prova, por princípio, após o final da prova.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AMARES

PROVAS E EXAMES 2017

18.3. As folhas inutilizadas provenientes das situações descritas nos dois números anteriores são entregues no Secretariado de Exames, conjuntamente com as provas recolhidas, não seguindo, em caso algum, para classificação.

19. Desistência de realização da prova

- 19.1. Em caso de desistência de realização da prova não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte.
- 19.2. O aluno não pode abandonar a sala antes do fim do tempo regulamentar da prova.
- 19.3. A prova é enviada ao Agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos.

20. Abandono não autorizado da sala

- 20.1. Se, apesar de advertido em contrário, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do secretariado de exames, devem comunicar imediatamente o facto ao Diretor da escola.
- 20.2. O Diretor toma as providências adequadas para impedir a divulgação da prova, não permitindo, nomeadamente, que o aluno leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho e assegurando que aquele, em caso algum, volte a entrar na sala da prova.
- 20.3. Nesta situação, a prova é anulada pelo Diretor, ficando a prova anulada em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

21. Prestação de esclarecimentos

Durante a realização das provas e exames, os professores vigilantes, coadjuvantes e elementos do secretariado de exames não podem prestar aos alunos qualquer tipo de esclarecimento relacionado com os conteúdos das provas, que não tenha sido autorizado pelo JNE.

ATENÇÃO

Aos professores vigilantes **são rigorosamente interditos quaisquer procedimentos que possam ajudar os alunos a resolver a prova**

22. Recolha das folhas de resposta

- 22.1. No caso da prova final de Matemática do 9.º ano, os professores vigilantes em cada sala adotam os seguintes procedimentos:
 - a) No final da 1.ª parte, recolhem as calculadoras, mas não o Caderno 1 ou a folha de prova, mantendo-se os alunos no seu lugar;
 - b) **Durante a 2.ª parte da prova, os alunos podem manusear e, eventualmente, alterar respostas dadas na 1.ª parte, mas sem o uso da calculadora;**
 - c) No final da 2.ª parte da prova, enquanto os alunos se mantêm nos seus lugares, recolhem as folhas com as respostas aos cadernos 1 e 2;
 - d) Registam na pauta de chamada os alunos que usufruíram do período de tolerância;
 - e) Autorizam finalmente a saída dos alunos;
 - e) Colocam as folhas de prova e restante documentação em envelopes, tendo em conta que a cada turma/pauta corresponde um envelope.
- 22.2. **Nas restantes provas e exames**, terminado o tempo de duração das provas, os professores vigilantes em cada sala adotam os seguintes procedimentos:
 - a) Recolhem as folhas de resposta, mantendo-se os alunos nos seus lugares;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AMARES

PROVAS E EXAMES 2017

- b) Procedem à sua conferência pela pauta, confirmando o número de provas recolhidas com os alunos ainda nos seus lugares;
 - c) Confirmam o número de páginas e de folhas de prova utilizadas e o número que foi indicado pelo aluno;
 - d) No caso das provas mencionadas no n.º 6.4, verificam a indicação versão 1 ou versão 2, conforme o enunciado distribuído ao aluno;
 - e) Registam na pauta de chamada os alunos que usufruíram do período de tolerância;
 - f) Autorizam finalmente a saída dos alunos;
 - g) Procedem de acordo com as alíneas anteriores, no caso de os alunos optarem por não utilizar o período de tolerância.
- 22.3. As folhas de rascunho não são recolhidas, já que em caso algum podem ser objeto de classificação.
- 22.4. Os alunos levam consigo da sala as folhas de rascunho e o enunciado da prova.
- 22.5. Os professores responsáveis pela vigilância entregam ao secretariado de exames as folhas de resposta, a pauta de chamada e os enunciados não utilizados.

23. Irregularidades e Fraudes

- Na ocorrência de quaisquer irregularidades ou fraudes durante a realização das provas e exames é comunicada de imediato ao diretor da escola, devendo este decidir do procedimento a adotar.
- Ao professor vigilante compete suspender imediatamente as provas dos alunos e de eventuais cúmplices que no decurso da realização da prova de exame cometam ou tentem cometer inequivocamente qualquer fraude, não podendo esses alunos abandonar a sala até ao fim do tempo de duração da prova.
- A situação referida no número anterior deve ser imediatamente comunicada ao Diretor da escola, a quem compete a anulação da prova, mediante relatório devidamente fundamentado, a enviar ao JNE para conhecimento, ficando em arquivo na escola a prova anulada, bem como outros elementos de comprovação da fraude, para eventuais averiguações.
- A suspeita de fraude que venha a verificar-se posteriormente à realização de qualquer prova ou exame implica a suspensão da eventual eficácia dos documentos entretanto emitidos, após a elaboração de um relatório fundamentado e na sequência das diligências consideradas necessárias, em ordem à possível anulação da prova.
- A anulação da prova, no caso a que se alude no número anterior, é da competência do Presidente do JNE.
- A ocorrência de fraude ou tentativa de fraude durante a realização das provas finais, exames nacionais e das provas de equivalência à frequência da 1.ª fase impede os alunos de aceder à 2.ª fase dessa prova no mesmo ano escolar.

28. Folhas de resposta inutilizadas/folhas de rascunho

As folhas de prova inutilizadas, e as folhas de rascunho, que por engano hajam sido recolhidas com as provas, não são enviadas ao Agrupamento do JNE, podendo ser destruídas, sob responsabilidade do Secretariado de Exames.

Amare, 24 de maio de 2017.